



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 018/2020 - GPM/NP

Altera o Inciso I do Art. 1º e caput do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ubiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11º do Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde, na esfera Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 102 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Circular SINEPE/PA n.º 02/2020 que recomendou a das aulas das escolas particulares do Estado do Pará, até se efetivarem orientações dos órgãos públicos competentes;

CONSIDERANDO a possibilidade de nova regulamentação, no âmbito do Estado do Pará, estabelecendo critérios de funcionamento de academias e restaurantes;

CONSIDERANDO as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Estadual e Municipal para enfrentamento Emergencial em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

DECRETA:

~~Art. 1º. Sem prejuízo das demais medidas adotadas pelo Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP, fica alterado o Inciso I do Art. 1º e o caput do art. 5º do Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP.~~



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



~~Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de **SUSPENSÃO** de aulas na Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (Oficinas), atividades esportivas, jogos escolares, bem como a suspensão do transporte escolar, até o dia 10 de abril de 2020.~~

~~Art. 3º. Dá nova redação ao caput do art. 5º do Decreto Municipal nº. 013/2020 – GPM/NP, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º. Em razão do Decreto Estadual Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, com as posteriores alterações publicadas na Edição Extra nº. 34.151 de 20 de março de 2020, do Diário Oficial do Estado do Pará, fica **RECOMENDADO** o fechamento de academias, bares, lanchonetes, quiosques de alimentação, restaurantes, conveniências, casas noturnas e estabelecimentos similares, pelo prazo de vigência deste Decreto.”~~

~~Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.~~

~~Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 30 de março de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

*Texto editado e republicado em razão de revogação tácita operada pelas disposições complementares e supervenientes do Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, com as posteriores alterações, publicada em Edição Extra do D.O.E. nº. 34.214, de 12 de maio de 2020 e pelas novas disposições do Decreto Municipal nº 013/2020-GPM-NP.

